



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.017/2026 - DL****PREÂMBULO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ- CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ilídio Sampaio nº 2071, Centro, Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.737.977/0001-72, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021; as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	25/08/2026
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	28/08/2026, até as 17:00 Horas
DATA DE JULGAMENTO PROPOSTAS:	31/08/2026, até as 09:00 Horas
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email camaraicollicita@gmail.com , de acordo com a Lei 14.133/2021;

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Câmara através da fixação no flanelógrafo com sua divulgação no sítio oficial da Câmara, disponível em: <https://www.camaraico.ce.gov.br/>

1.0 –DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À INDICAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I -Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.3 – Anexo III - Declarações
- 1.2.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato

**2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá mediante o encaminhamento da **proposta de preços** ao endereço eletrônico indicado neste Aviso, observados o objeto, as especificações, as condições de fornecimento/execução e o prazo estabelecido para apresentação das propostas.

2.1.1. A documentação de habilitação será exigida do fornecedor classificado em primeiro lugar, após a análise e aceitação de sua proposta, mediante solicitação do Agente de Contratação, na forma estabelecida neste Aviso e em seus anexos, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta - Lei 14.133/2021", o envio será pelo email <camaraicolicita@gmail.com>.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

g)



trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Icó/CE, para exercício de 2026:

Classificação: 01.01.031.0001.2.001.0000 – Ação Legislativa

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1. - O valor global estimado para contratação será **R\$ 64.013,11 (sessenta e quatro mil e treze reais e onze centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	unit. R\$)	Total (R\$)
01	Adesivos Vinil com Impressão Digital EcoSolvente, podendo ser Fosco ou Brilho, com artes diversas.	90	m²	155,00	13.950,00
02	Caixa de Sugestão para Ouvidoria contendo Base e Porta Papel Feito em Acrílico 3mm corte Laser na Cores da Identidade da Câmara Municipal de Icó, Instalada no Local Indicado no Prédio da Câmara.	1	un.	609,33	609,33
03	Letreiros em PVC 20mm com Pintura PU, podendo ser Nomes e Frases Diversas para Identificação e Personalização de Ambiente, em Ambientes com o Brasão, o Brasão ser Aplicado de Forma Sobreposta no PVC em Acrílico 2,4mm nas cores do Brasão. Material a ser Instalado nos Locais Indicados na Câmara Municipal de Icó.	11	m²	1.515,00	16.665,00
04	Placas de Inauguração/Homenagem Feitas em ACM ou Acrílico 3mm com Impressão Digital UV Medindo 30x50cm. Instalação no local	4	un.	503,83	2.015,32
05	Painéis em Estrutura Metálica com Metalons Galvanizados e Revestido em ACM com Personalização em Vinil Adesivo com Impressão Digital. Tamanhos diversos, Instalação no local.	13	m²	1.162,67	15.114,71
06	Placas Indicativas em Acrílico 2,4mm com Impressão Digital UV Medindo 30x10cm para ser Usadas em Portas e Sobre Mesas	120	un.	42,27	5.072,40



	Instaladas no local.				
07	Crachás em Acrílico Personalizado em Impressão UV + Tirante 20mm Personalizado com Argola e Jacaré	45	un.	36,73	1.652,85
08	Chaveiros em Acrílico com Personalização em Impressão UV com Argola e Corrente medindo 5,5cm x 3,5cm	110	un.	5,40	594,00
09	Comendas em Veludo com Relevo em Acrílico com Impressão UV e Parte Interna do Homenageado em Acrílico com Impressão UV. Tamanho 27,5cm x 21,5cm	30	un.	252,83	7.584,90
10	Placa Homenagem para Procuradoria da Mulher em Acrílico Transparente 2,4mm com Impressão UV + Relevo em Acrílico Rosê Espelhado de 2mm com Gravação a Laser e Base de Mármore. Tamanho 27x15cm	11	un.	68,60	754,60
					R\$ 64.013,11

VALOR ESTIMADO:R\$ 64.013,11(sessenta e quatro mil e treze reais e onze centavos)

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente contratação direta ficará ABERTA pelo período mínimo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

5.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico camaraicolicita@gmail.com , observado rigorosamente o prazo estabelecido neste Aviso.

5.2. DO HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

O estabelecimento do prazo e horário limite para apresentação das propostas tem por fundamento o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para manifestação de interesse e apresentação de propostas adicionais, observados, ainda, os princípios da publicidade, transparência, igualdade, segurança jurídica, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório previstos no art. 5º da referida Lei

5.2. O prazo para apresentação das propostas será encerrado **impreterivelmente às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso**, conforme data indicada no quadro de informações iniciais, não sendo consideradas, para fins de participação no procedimento, as propostas encaminhadas após o horário limite estabelecido.

5.2.1. Para fins de verificação da tempestividade da proposta encaminhada por meio eletrônico, será considerado o **horário efetivo de recebimento da mensagem eletrônica no endereço oficial indicado neste Aviso**, devendo o interessado assegurar-se de que o envio foi efetivamente concluído dentro do prazo estabelecido.

5.2.2. As propostas encaminhadas após as **17:00 horas do último dia do prazo** serão consideradas **intempestivas**, não sendo admitidas para fins de julgamento, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade ou falha técnica comprovadamente imputável à Administração, devidamente registrada nos autos do procedimento.

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.
- 6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, **após solicitação feita pelo Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta aceita pelo menor preço apresentado.**
- 6.3. O(A) Agente de Contratação solicitará ao proponente da Proposta de Menor Preço que, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, envie os Documentos de Habilitação, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados.

6.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.4.1.1. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação:
- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - d) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
 - e) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
 - f) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



www.portaldoempreendedor.gov.br;

h) . CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

6.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02(dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias. No caso de certidão



positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta dispensa, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

6.4.6. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração expressa de Idoneidade, conforme modelo constante dos Anexos.

c) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, de acordo com a Lei Complementar 123/2006, se for o caso, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (A ausência desta declaração não implicará em inabilitação).

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Câmara Municipal de Icó- CE previsto no item 4.1. do edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via

datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo, e-mail e telefone que deverá ser o que



efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

h) As cotações de preços apresentadas inicialmente, terão caráter de propostas de preços e caso nenhuma proposta complementar com valor menor seja apresentada, aquela cotação com menor valor, será considerada a proposta vencedora.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,



omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

7.3.2. referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

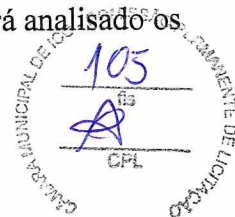
8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, às 17:00 horas do último dia estabelecido neste Aviso, será realizada a análise e verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço com o valor estimado pela Administração e às demais condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos. **8.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.



de Julgamento do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será analisado os



documentos de habilitação e, se necessário de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município de Icó revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. Câmara Municipal de Icó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pela Câmara Municipal de Icó.



Icó/CE em 21 de agosto de 2026.

Alexandre Alisson Lima da Silva

Alexandre Alisson Lima da Silva

Agente de contratação

Alexandre Alisson Lima da Silva
Câmara Municipal de Icó
ALEXANDRE ALISSON LIMA DA SILVA
Agente de Contratação – Portaria Nº 6/2026



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Especificações dos Serviços/produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- IV) Mapa de Riscos.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À INDICAÇÃO, COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS, CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ/CE.

2.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em serigrafia e comunicação visual, compreendendo a produção, personalização, acabamento, fornecimento e, quando previsto para o item, instalação dos materiais destinados à indicação, comunicação, sinalização e identificação das dependências, cargos e funções da Câmara Municipal de Icó/CE.

A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, dimensões, materiais, cores, textos, elementos gráficos e padrões de acabamento definidos neste Termo de Referência e pela Contratante, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Quando houver necessidade de elaboração ou composição de arte, a Contratada deverá apresentar previamente o modelo para conferência e aprovação da Administração, não podendo realizar a produção definitiva em desacordo com as orientações fornecidas.

A Contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo, conforme o item, preparação da arte, impressão, serigrafia, recorte, aplicação, montagem, acabamento, embalagem, transporte e instalação, utilizando materiais novos, adequados à finalidade, com qualidade, resistência, legibilidade e bom acabamento.



Quando houver instalação, esta deverá ser realizada nos locais indicados pela Câmara Municipal, garantindo adequada fixação, alinhamento e acabamento, sem causar danos às estruturas, mobiliários ou equipamentos. Eventuais danos decorrentes da execução deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para a Administração.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Câmara Municipal, devidamente acondicionados e dentro dos prazos estabelecidos. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários à execução, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.

A fiscalização verificará a quantidade, dimensões, modelo, conteúdo, qualidade, acabamento e demais características dos materiais fornecidos e dos serviços realizados. Os itens que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Não será permitida a substituição dos materiais ou especificações contratadas sem prévia autorização da Contratante, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que preservadas a qualidade e a finalidade do objeto.

A execução deverá ocorrer de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, especialmente nos casos que envolvam instalação ou intervenção nas dependências do órgão.

A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, prazo e conformidade dos serviços e materiais fornecidos, não sendo reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.

As informações, arquivos, artes, documentos, logotipos e demais elementos disponibilizados pela Câmara Municipal deverão ser utilizados exclusivamente para a execução contratual, observando-se, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Os serviços somente serão considerados concluídos após a entrega dos materiais e, quando aplicável, sua instalação, conferência e aceite pelo responsável pela fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. – CONSIDERAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

A execução compreenderá, conforme as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, as seguintes atividades:



a) Elaboração e adequação das artes

Preparação, ajuste e organização dos arquivos gráficos necessários à produção dos materiais, utilizando textos, logotipos, símbolos, identificação dos setores, cargos, funções e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Câmara Municipal.

b) Produção dos materiais

Confecção dos itens de serigrafia e comunicação visual mediante utilização de materiais novos e adequados à finalidade, observando rigorosamente dimensões, modelos, cores, textos, acabamentos e demais características estabelecidas para cada item.

c) Acabamento e personalização

Realização dos procedimentos necessários para garantir adequada apresentação, legibilidade, uniformidade, resistência e acabamento dos materiais, de acordo com as especificações contratadas.

d) Transporte e entrega

Acondicionamento, transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Câmara Municipal de Icó/CE, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

e) Instalação

Quando prevista na especificação do item, realização da instalação nos locais indicados pela Contratante, garantindo adequada fixação, alinhamento, posicionamento e acabamento, sem causar danos às estruturas existentes.

f) Conferência e correção

Os materiais serão submetidos à conferência pela fiscalização, quanto à quantidade, dimensões, modelo, conteúdo, qualidade e demais características previstas. Eventuais itens fornecidos em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

g) Aprovação prévia

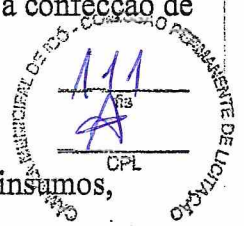
Quando houver elaboração ou alteração de arte pela Contratada, o material deverá ser submetido



previamente à aprovação da Câmara Municipal antes da produção definitiva, evitando-se a confecção de itens em desacordo com as orientações da Administração.

h) Responsabilidade pela execução

A Contratada será responsável pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos e serviços realizados.



2.3. Justificativa dos quantitativos:

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE quanto à identificação, comunicação, sinalização e organização visual de suas dependências, considerando os ambientes, setores, cargos, funções e demais espaços que demandam identificação institucional.

A definição das quantidades considerou a necessidade de atender aos espaços atualmente utilizados pela Câmara Municipal, bem como a padronização dos elementos de comunicação visual, buscando evitar aquisições excessivas e assegurar compatibilidade entre a demanda administrativa e os itens previstos na contratação.

Os quantitativos correspondem às necessidades identificadas para o período de execução contratual, conforme relação e especificações constantes deste Termo de Referência, devendo cada item ser fornecido nas quantidades e características previamente estabelecidas.

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades de identificação, sinalização, comunicação visual e padronização dos ambientes da Câmara Municipal de Icó/CE, considerando os locais atualmente utilizados, os setores e espaços institucionais existentes e a necessidade de substituição, atualização ou implantação dos materiais relacionados no presente Termo de Referência. Os quantitativos correspondem a estimativas máximas para o período contratual, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, instalados quando aplicável e devidamente recebidos e atestados pela fiscalização.

**2.4. Especificação dos serviços e quantitativos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	unit. R\$)	Total (R\$)
01	Adesivos Vinil com Impressão Digital EcoSolvente, podendo ser Fosco ou Brilho, com artes diversas.	90	m²	155,00	13.950,00
02	Caixa de Sugestão para Ouvidoria contendo Base e Porta Papel Feito em Acrílico 3mm corte Laser na Cores da Identidade da Câmara Municipal de Icó, Instalada no Local Indicado no Prédio da Câmara.	1	un.	609,33	609,33
03	Letreiros em PVC 20mm com Pintura PU, podendo ser Nomes e Frases Diversas para Identificação e Personalização de Ambiente, em Ambientes com o Brasão, o Brasão ser Aplicado de Forma Sobreposta no PVC em Acrílico 2,4mm nas cores do Brasão. Material a ser Instalado nos Locais Indicados na Câmara Municipal de Icó.	11	m²	1.515,00	16.665,00
04	Placas de Inauguração/Homenagem Feitas em ACM ou Acrílico 3mm com Impressão Digital UV Medindo 30x50cm. Instalação no local	4	un.	503,83	2.015,32
05	Painéis em Estrutura Metálica com Metalons Galvanizados e Revestido em ACM com Personalização em Vinil Adesivo com Impressão Digital. Tamanhos diversos, Instalação no local.	13	m²	1.162,67	15.114,71
06	Placas Indicativas em Acrílico 2,4mm com Impressão Digital UV Medindo 30x10cm para ser Usadas em Portas e Sobre Mesas Instaladas no local.	120	un.	42,27	5.072,40
07	Crachás em Acrílico Personalizado em Impressão UV + Tirante 20mm Personalizado com Argola e Jacaré	45	un.	36,73	1.652,85
08	Chaveiros em Acrílico com Personalização em Impressão UV com Argola e Corrente medindo 5,5cm x 3,5cm	110	un.	5,40	594,00
09	Comendas em Veludo com Relevo em Acrílico com Impressão UV e Parte Interna do Homenageado em Acrílico com Impressão UV. Tamanho 27,5cm x 21,5cm	30	un.	252,83	7.584,90
10	Placa Homenagem para Procuradoria da Mulher em Acrílico Transparente 2,4mm com Impressão UV + Relevo em Acrílico Rosê Espelhado de 2mm com Gravação a Laser e Base de Mármore. Tamanho 27x15cm	11	un.	68,60	754,60
					R\$ 64.013,11

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.013,11 (sessenta e quatro mil e treze reais e onze R\$ 64.013,11 (sessenta e quatro mil e treze reais e onze centavos).

2.5. Detalhamento técnico dos serviços

A execução compreenderá a produção, personalização, fornecimento e, quando previsto, instalação de materiais de serigrafia e comunicação visual destinados à indicação, comunicação, sinalização e identificação das dependências, cargos e funções da Câmara Municipal de Icó/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá observar rigorosamente as dimensões, materiais, cores, textos, modelos, acabamentos e demais características de cada item. Quando houver elaboração ou adequação de arte, esta deverá ser previamente submetida à aprovação da Administração antes da produção definitiva.



Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e apresentar qualidade, resistência, legibilidade e bom acabamento. A Contratada será responsável pela produção, personalização, embalagem, transporte e, quando previsto, instalação dos itens, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários.

Quando houver instalação, esta deverá garantir adequada fixação, alinhamento e acabamento, sem causar danos às estruturas existentes. Eventuais danos decorrentes da execução deverão ser reparados pela Contratada, sem ônus para a Administração.

A fiscalização verificará os quantitativos e a conformidade dos materiais quanto às especificações, dimensões, modelos, conteúdo e acabamento. Itens defeituosos ou em desacordo deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, sem custo adicional.

Não será permitida alteração das especificações ou substituição dos materiais sem prévia autorização da Administração.

Os serviços serão considerados executados após a entrega dos materiais e, quando aplicável, a conclusão da instalação e o aceite da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. A Contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade do objeto, independentemente do acompanhamento realizado pela Câmara Municipal.

3.0 da justificativa da contratação:

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhorar a identificação e a comunicação visual das dependências da Câmara Municipal de Icó, facilitando o acesso, a circulação e a orientação dos vereadores, servidores, visitantes, fornecedores e demais cidadãos que utilizam ou frequentam o prédio público.

3.2. A adequada sinalização dos ambientes contribui para a identificação clara dos setores, gabinetes, salas, departamentos, áreas de atendimento, espaços institucionais, rotas de acesso e demais dependências, proporcionando maior organização, funcionalidade e eficiência na utilização do espaço público.

3.3. A implantação e a atualização dos materiais de indicação, comunicação e identificação também contribuirão para:

- a) facilitar a localização dos setores e serviços disponíveis;
- b) melhorar a orientação dos cidadãos no interior e nas áreas de acesso ao prédio;
- c) identificar adequadamente os ambientes e suas respectivas funções;
- d) promover maior organização e padronização da comunicação visual institucional;
- e) melhorar a acessibilidade e a compreensão das informações disponibilizadas ao público;
- f) fortalecer a identidade visual da Câmara Municipal de Icó;
- g) contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão;



- h) proporcionar maior segurança e fluidez na circulação de pessoas;
- i) manter os espaços institucionais devidamente identificados e organizados;
- j) identificar colaboradores e demais funções.



4.4. A contratação destina-se a atender às necessidades identificadas pela Câmara Municipal de Icó/CE para o período contratual, especialmente aquelas relacionadas à implantação, atualização, substituição e padronização dos materiais de comunicação visual e identificação institucional previstos neste Termo de Referência.

4.0. da fundamentação legal:

4.1. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

4.2. A modalidade, o critério de julgamento e o procedimento de contratação serão definidos pela Administração, conforme a natureza, o valor estimado e as características do objeto.

4.3. Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.0. Do Plano de Contratações Anual – PCA

A Câmara Municipal de Icó/CE não possui, até o presente momento, Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e publicado para o exercício correspondente. A ausência do instrumento não impede, por si só, a realização da contratação, desde que a necessidade administrativa esteja devidamente demonstrada e fundamentada na fase preparatória, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar materiais de serigrafia e comunicação visual destinados à adequada identificação, sinalização e organização das dependências da Câmara Municipal, contribuindo para a padronização visual, orientação dos usuários e identificação dos setores, cargos e funções.

6.0 Descrição da Solução como um Todo, considerado o Ciclo de Vida do Objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada para produção, personalização, fornecimento e, quando previsto, instalação de materiais de serigrafia e comunicação visual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação contempla as etapas de preparação das artes, produção, acabamento, acondicionamento, transporte, entrega e instalação dos materiais, quando aplicável, utilizando produtos novos e adequados à finalidade.

A solução busca assegurar uniformidade, legibilidade, qualidade e durabilidade dos materiais, proporcionando adequada identificação e sinalização dos ambientes, setores, cargos e funções da Câmara Municipal de Icó/CE.



As especificações dos materiais, quantitativos, padrões de execução, critérios de recebimento, fiscalização e demais condições encontram-se detalhados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

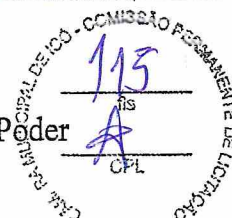
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Icó/CE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 -Câmara Municipal de Icó.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.



7.1. Valor Global Estimado

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 64.013,11 (sessenta e quatro mil e treze reais e onze centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos do processo administrativo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Justificativa quanto ao sigilo do orçamento

A Administração opta pela divulgação do orçamento estimado da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle, possibilitando o conhecimento dos valores de referência pelos interessados e pelos órgãos de controle.

Metodologia do orçamento

A estimativa de preços foi elaborada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Icó/CE mediante pesquisa de preços compatível com a natureza do objeto, considerando os parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável. Foram coletadas referências de preços junto a fornecedores do ramo, com descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais, sendo os dados consolidados em Mapa Comparativo de Preços integrante dos autos.

A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre as especificações dos itens pesquisados e aquelas previstas neste Termo de Referência, evitando-se a utilização de referências de objetos com características substancialmente distintas.

Os valores obtidos foram consolidados em Mapa Comparativo de Preços, integrante dos autos do processo



administrativo, servindo de referência para a definição do valor estimado e para a análise da compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado.

8. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, o adequado acondicionamento dos produtos e a destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes da execução, em conformidade com a legislação vigente.

8.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de assegurar a padronização, uniformidade, qualidade e responsabilidade integral da Contratada pela produção, personalização, acabamento, fornecimento e, quando aplicável, instalação dos materiais. A vedação não afasta a possibilidade de contratação, pela Contratada, de serviços acessórios que não caracterizem subcontratação do objeto, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução contratual e sejam compatíveis com a legislação aplicável.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. Local de Entrega e Instalação

9.1.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Icó/CE ou em outro local previamente indicado pela Administração.

9.1.2. Quando prevista a instalação, esta será realizada nos locais indicados pela Contratante, observando as condições de segurança, fixação, alinhamento e acabamento.

9.2. Forma de Execução, Acompanhamento e Fiscalização

9.2.1. A execução ocorrerá conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação da unidade competente da Câmara Municipal.

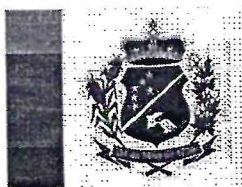
9.2.2. A Contratada deverá realizar a produção, personalização, acabamento, embalagem, transporte, entrega e, quando previsto, instalação dos materiais, observando rigorosamente as características de cada item.

9.2.3. A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela conferência dos quantitativos, qualidade e conformidade dos materiais e serviços realizados.

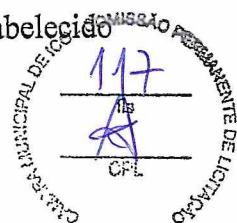
9.2.4. A fiscalização não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e conformidade do objeto.

9.2.5. Critérios de Medição

Considerar-se-á executado o objeto quando:



- a) os materiais forem fornecidos nas quantidades e especificações contratadas;
- b) os itens apresentarem qualidade, acabamento e características compatíveis com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) a instalação, quando prevista, estiver concluída de forma adequada;
- d) eventuais correções ou substituições solicitadas pela fiscalização forem realizadas;
- e) houver o devido atesto do responsável pela fiscalização.



9.3. prazo para início da execução

9.3.1. A Contratada deverá iniciar a execução e atender à primeira solicitação da Administração no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal equivalente.

10. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento

10.1.1. O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência dos quantitativos e verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Havendo divergências, defeitos ou inadequações, a Contratada será notificada para realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e o respectivo atesto pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas na contratação.

6.2. Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos materiais e, quando aplicável, conclusão da instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da fiscalização, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a documentação de regularidade exigida pela legislação aplicável.

6.2.3. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva execução e do aceite do objeto pela Administração.

6.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **5 (cinco) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a



vantajosidade para a Administração.

7.2. O prazo de execução dos serviços corresponderá ao período de vigência contratual, iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço e observando as demandas da Câmara Municipal de Icó/CE durante toda a execução do contrato.

12. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e valor global, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, instalação, quando prevista, e demais despesas relacionadas.

A proposta deverá atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa a correta formação dos preços apresentados.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas ou apresentar condições incompatíveis com a execução do objeto.

O critério de julgamento será o menor preço global, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas na contratação.

8.2. justificativa do critério de julgamento pelo menor preço global:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada da solução, que compreende materiais destinados à comunicação visual e identificação institucional da Câmara Municipal de Icó/CE, envolvendo produção, personalização, acabamento, fornecimento e, quando aplicável, instalação. A contratação conjunta favorece a padronização visual, a uniformidade dos materiais, a compatibilidade entre os elementos de comunicação e a eficiência na gestão e fiscalização da execução contratual.

A opção pelo julgamento global foi precedida de análise quanto ao parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação conjunta se mostra adequada e economicamente vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade, considerando a existência de empresas do ramo capazes de fornecer e executar integralmente os itens previstos.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua existência e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como atividade compatível com o objeto, mediante apresentação da documentação exigida no procedimento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Habilitação Jurídica



A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos compatíveis com a natureza jurídica da empresa, tais como ato constitutivo, contrato social, requerimento de empresário, CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório, incluindo CNPJ, certidões de regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS, Justiça do Trabalho e demais documentos aplicáveis.

8.3.3. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de objeto compatível em características e complexidade com a presente contratação, especialmente quanto ao fornecimento e/ou execução de materiais de serigrafia e comunicação visual.

Não serão exigidas qualificações ou certificações que não guardem relação direta com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade da contratação.

8.3.4. Outras Declarações

A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no procedimento, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com a Administração, ao cumprimento das disposições legais aplicáveis e à responsabilidade pela integralidade dos custos constantes da proposta.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Da Execução, Acompanhamento e Fiscalização Contratual

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

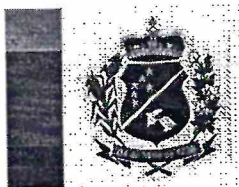
A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, qualidade dos materiais, acabamento e, quando aplicável, a adequada instalação dos itens.

As comunicações entre a Administração e a Contratada poderão ocorrer por meio eletrônico, sem prejuízo da formalização dos atos que integrem o processo administrativo.

O fiscal registrará as ocorrências verificadas, solicitará as correções necessárias e realizará o atesto dos itens efetivamente fornecidos e aceitos, sem afastar a responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes deverão cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências decorrentes do



descumprimento das condições assumidas.

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- Fiscalizar a execução do objeto por servidor designado;
- Fornecer as informações, artes, textos, logotipos e demais elementos necessários à execução;
- Indicar os locais para entrega e, quando aplicável, instalação dos materiais;
- Comunicar eventuais falhas ou irregularidades e solicitar as correções necessárias;
- Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência e as orientações da fiscalização;
- Fornecer materiais novos, adequados à finalidade e compatíveis com as características estabelecidas;
- Responsabilizar-se pela produção, personalização, acabamento, transporte, entrega e, quando previsto, instalação;
- Apresentar previamente as artes para aprovação da Administração, quando aplicável;
- Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- Disponibilizar mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução;
- Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;
- Manter sigilo sobre informações e materiais fornecidos pela Administração, quando aplicável;
- Observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, quando houver tratamento de dados





pessoais;

- Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais e serviços executados.



A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, a recusa injustificada em assinar o contrato, a prática de atos destinados a frustrar a licitação, a fraude à execução contratual e demais condutas previstas na legislação.

11.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto, a reincidência, a boa-fé do contratado e os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. DAS INFRAÇÕES DO CONTRATADO

11.2.1. Comete infração administrativa o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) descumprir as obrigações previstas neste Termo de Referência ou executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- c) ensejar atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos produtos técnicos contratados;
- d) apresentar documentação ou informações falsas durante a execução contratual;
- e) agir com fraude, má-fé ou praticar ato que comprometa a legalidade, a transparência ou a regularidade da execução contratual;
- f) descumprir o dever de sigilo das informações e documentos acessados durante a execução dos serviços;



g) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.2. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

11.2.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, observados os critérios previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato extinguir-se-á nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo término de sua vigência ou pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

12.2. A Administração poderá extinguir o contrato, de forma motivada, quando presentes as hipóteses legais ou quando cessar o interesse público que justificou a contratação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.3. A extinção contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, nem o dever de reparar eventuais danos decorrentes de sua atuação.

12.4. Sempre que possível, a extinção será precedida de relatório contendo o balanço da execução contratual, os pagamentos realizados, as obrigações pendentes e as providências necessárias ao encerramento do ajuste.

19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis às contratações públicas, nos regulamentos internos da Câmara Municipal de Icó/CE e nos princípios que regem a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE quanto à produção, fornecimento e, quando previsto, instalação de materiais de serigrafia e comunicação visual destinados à indicação, comunicação, sinalização e identificação de suas dependências, cargos e funções.

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo materiais adequados,



legíveis, resistentes e compatíveis com a finalidade pretendida.

A Contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo corrigir ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

A fiscalização e o acompanhamento realizados pela Câmara Municipal não afastam a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo a Administração responsável pela fiscalização, conferência e recebimento dos materiais e serviços.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Conclui-se que a contratação se mostra adequada às necessidades da Câmara Municipal de Icó/CE, contribuindo para a organização, identificação e padronização visual de suas dependências, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

ICÓ/CE, em 17 de agosto de 2026.

APROVADO POR:



Marconiêr Chagas Mota
Ordenador de despesas da
Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ-CE

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº.

_____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____
(_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	XXXX	XX	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO					R\$

VALOR GLOBAL: R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025

Responsável Legal



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ

A casa do povo icóense

ANEXO III DECLARAÇÃO



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de licitação nº _____ instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CE que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



126
CPL

Edifício Manoel Antônio Nunes
Avenida Ilídio Sampaio, 2071 - Centro Icó - Ceará CEP: 63430-000
Site: www.camaraico.ce.gov.br Redes Sociais: @camaraico
E-mail: camaraico@camaraico.ce.gov.br Fone: (88) 3561-4031
CNPJ: 06.737.977/0001-72

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	R\$	R\$

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede na Câmara Municipal de Icó/CE.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins



9.6 comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.7 É dever de o contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.8 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (diz) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

133
CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Na dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Icó/Ce para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2

ICÓ/CE, XX de XXXXXXXX de XXXX

ORDENADOR de Despesas xxxxx

xxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2- _____

CPF: